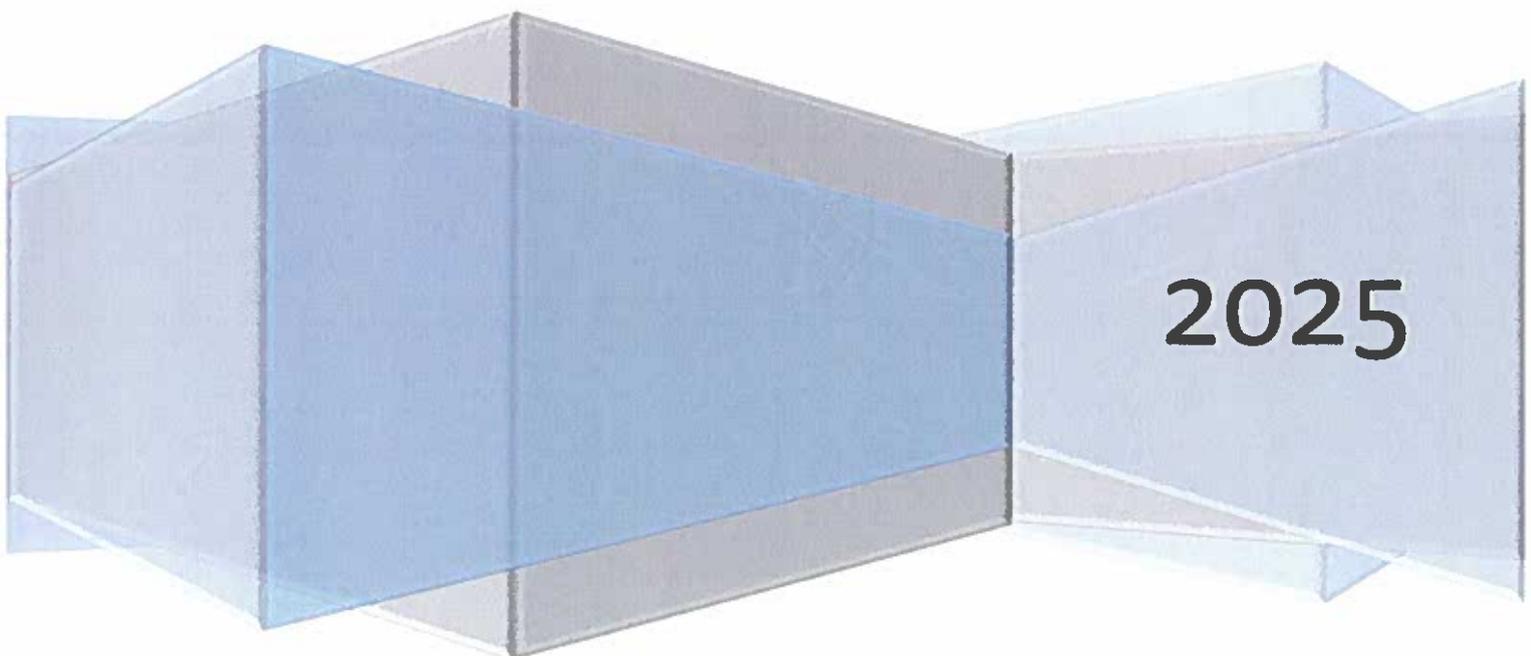


Carta Anual de Políticas Públicas

RIOURBE



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - EXERCÍCIO DE 2025

A Lei 13.303, de 30/06/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos. A referida Lei teve a sua aplicação regulamentada no âmbito do Município do Rio de Janeiro pelo disposto no Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, cujo art.7º, I repete o conteúdo do mencionado art.8º, I. Tais informações estão apresentadas a seguir.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EMPRESA

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Conjunto 203-204, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.066.178/0001-69, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e com atuação no Município do Rio de Janeiro. O capital da RIO-URBE é fechado e controlado exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro

Foi autorizada criar pelo Decreto-Lei nº 195, de 14/07/1975, instituída pelo Decreto nº 6.018, de 07/08/1986, e atualmente está regida pelo disposto no Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, que deu nova redação ao seu Estatuto Social.

Trata-se de empresa pública com receita operacional bruta no exercício anterior inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e, portanto, está enquadrada na hipótese prevista no §1º do art.1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no § 1º do art.1º e art.35 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018.

A RIO-URBE, conforme previsto no caput do art.5º de seu Estatuto, “observadas as diretrizes estabelecidas pela política de desenvolvimento urbano, econômico e social do Governo Municipal, tem por objetivo apoiar a execução das políticas públicas municipais, por meio da elaboração de projetos e da execução ou gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia”. E conforme previsto no §4º do mesmo artigo, tem a “função social de realização do interesse

coletivo consubstanciado na elaboração de projetos e execução ou gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia necessários à viabilização de políticas públicas municipais”.

A Missão da RIO-URBE, atualizada em conformidade com o Relatório Executivo de Identidade Organizacional realizado em outubro de 2022, pela Coordenadoria Geral de Gestão Institucional da Secretaria Municipal da Casa Civil, em conjunto com a Superior Administração da Empresa à época, concluiu que a identidade organizacional da RIO-URBE, é a de “entregar obras de qualidade para atender às políticas públicas da Cidade”.

A publicação do Decreto Rio nº 55.666, de 24/01/2025, alterou a Estrutura Organizacional da RIO-URBE, inclusive com reestruturação e com redução de cargos das duas Diretorias de Obras, que também tiveram alteração na denominação, para Diretoria de Obras Especiais de Engenharia, antiga Diretoria de Obras Urbanísticas e Diretoria de Obras Especiais de Infraestrutura, antiga Diretoria de Obras Prediais.

A Diretoria de Planejamento e Projetos manteve sua estrutura, com inclusão de cargos e a Diretoria de Administração e Finanças também foi reestruturada, com redução de cargos, o que evidencia a alteração nas atividades desempenhadas por esta Empresa, que dará maior ênfase à elaboração de projetos e orçamentos.

A atuação no gerenciamento e contratação de obras estará subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura com a atuação da RIO-URBE no gerenciamento dos contratos.

Diante da alteração ocorrida na Estrutura Organizacional da Empresa, certamente necessário se fará alterar a sua Identidade Organizacional, o Estatuto vigente, além das Competências dos órgãos.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA E GESTORES DA EMPRESA

O Município do Rio de Janeiro detém o controle da totalidade do capital do RIO-URBE. As competências atribuídas por Lei à Assembleia Geral são exercidas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, na condição de representante do único acionista da RIO-URBE, que é o Município do Rio de Janeiro.

A RIO-URBE conta ainda com Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com atribuições definidas no seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, com as seguintes composições:



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (nomeados pelo Prefeito)

Wanderson José dos Santos (o titular da Pasta é membro nato e Presidente do Conselho);

Maria Fernanda Cebrian, na condição de Diretora Presidente da RIO-URBE (membro nato);

Rogério Machado Riscado, até 31/01/2025; **Gabriel Alexandre de Abreu Machado**, a partir de 01/02/2025;

Ana Paula Teixeira Pereira, até 31/01/2025; **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**, a partir de 01/02/2025;

Gabriel Pereira Ferrari de Moraes, até 22/10/2025 (membro eleito representante do conjunto de servidores da Empresa).

DIRETORIA EXECUTIVA (nomeados pelo Prefeito)

Diretora Presidente: **Maria Fernanda Cebrian**

Diretor de Administração e Finanças: **Sérgio Gonzaga de Araújo**

Diretora de Planejamento e Projetos: **Patricia Hartmann Bruno**

Diretor de Obras Especiais de Engenharia: **João Henrique Carrieres Rato**

Diretor de Obras Especiais de Infraestrutura: **Vinicius Teglas Raphael**

CONSELHO FISCAL (membros indicados pela CGM e nomeados pelo Prefeito)

Membros Titulares

Elizabeth Fiuza de Giovanni

Regina da Cruz Ribeiro Sidney de Oliveira

Ricardo Ferraz de Lima

Membros suplentes

Flávio Vital de Oliveira Vasco

Marcelo Ferreira de Oliveira

Marcia Maria Oliveira Revoredo

3 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 – Considerações Gerais

Observada a nova política pública adotada para a RIO-URBE, alterações no funcionamento de suas atividades começaram a ser realizadas, como deixar de

ser interveniente em contratos celebrados com o Município ou por entidade de sua administração indireta, naqueles referentes a execução de obras e serviços de engenharia.

A previsão é que no ano de 2025 passe a RIO-URBE a atuar na elaboração de orçamentos e projetos diversos, bem como no gerenciamento da execução de projetos em geral.

O quadro técnico lotado nas Diretorias de Obras Especiais de Engenharia e de Obras Especiais de Infraestrutura, estará subordinado à SMI, quando for designado por ato do Secretário de Infraestrutura para a fiscalização de contratos de obras municipais, sob a responsabilidade daquela Secretaria a qual a empresa está vinculada.

Assim, considerando as atividades previstas nos incisos do art.5º do seu Estatuto, a RIO-URBE continua à disposição dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no que diz respeito às novas demandas, para cumprir o seu objetivo de apoiar e viabilizar a execução de políticas públicas municipais, realizando o interesse coletivo consubstanciado na elaboração dos projetos e orçamentos que lhe forem demandados.

3.2 – Obras e serviços de Engenharia

Neste exercício de 2025, além da continuidade do atendimento pela RIO-URBE da demanda da Administração Pública Municipal por projetos e orçamentos sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Projetos, haverá a continuidade do atendimento da demanda de 2024 em relação à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, agora sob subordinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do quadro técnico das Diretorias de Obras da Empresa, conforme adiante será explicitado.

3.2.1 - Diretoria de Planejamento e Projetos (DPP)

No ano de 2025, a Diretoria de Planejamento e Projetos, através de suas Coordenadorias (Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Urbanismo e a Coordenadoria de Planejamento e Projetos de Engenharia) atuará na elaboração de estudos, projetos, orçamentos e montagem de elementos técnicos demandados pelos diversos órgãos municipais.

Para dar um melhor suporte técnico aos diversos órgãos demandantes a diretoria (DPP), mediante as solicitações apresentadas fará vistorias expeditas de campo com emissão de relatórios técnicos, visando dar suporte as decisões dos solicitantes, buscando construir de forma mais proativa, soluções às necessidades apresentadas.

No decorrer de 2025 serão realizadas atividades de fiscalização de contratos de envolvendo:

- Gerenciamento técnico;
- Elaboração de projetos; e
- Serviços técnicos de engenharia;

A Diretoria também dará continuidade à elaboração de Projetos e Orçamentos demandados em 2024 e no início do exercício corrente, onde podemos elencar algumas demandas a serem trabalhadas:

- Unidades Administrativas diversas – Relatórios, Estudos Preliminares, Projetos Básicos, estimativas e orçamentos de novas edificações, reconstrução e/ou reforma das unidades existentes;
- Unidades Escolares – SME – Até que se defina as novas atribuições da RIO-URBE em relação as Unidades Escolares, relatórios, Estudos Preliminares, Projetos Básicos, estimativas e orçamentos de novas edificações, reconstrução e/ou reforma das unidades existentes;
- Imóveis Tombados diversos – Relatórios, Análises documentais, Estudos Preliminares, Projetos Básicos, estimativas e orçamentos para reforma e restauração;
- Conjunto Maravilha – Levantamentos, relatórios, estudos e orçamentos para a reforma de diversos conjuntos habitacionais em várias áreas da Cidade;
- Mercados Populares e polos gastronômicos: levantamento, estudos, projetos, estimativas e orçamentos para implantação de novos mercados;
- Assistência Social (SMAS): Levantamentos, estudos, projetos, estimativas e orçamentos para a implantação, reforma e/ou adequação às normas prediais vigentes de diversos equipamentos (Unidades de Reinserção, CRAS, CREAS...);
- Guarda Municipal – Levantamentos, Relatórios, Estudos Preliminares, Projetos Básicos, estimativas e orçamentos para reforma ou implantação de unidades diversas da Guarda Municipal;
- Praças/Campos/Áreas de Lazer/Urbanização – Levantamentos, Estudos Preliminares, Projetos Básicos, estimativas e orçamentos para reforma e requalificação de áreas de estar, lazer, esporte, praças e urbanização.

- Esporte e Lazer – SMEL - Levantamentos, Estudos Preliminares, Projetos Básicos, estimativas e orçamentos para a implantação e reforma de Vilas Olímpicas, dentre outros.

No que diz respeito ao seguimento e acompanhamento da execução de Projetos Executivos, processos de licenciamento e apoio técnico às obras, podemos destacar os mais significativos, listados abaixo:

- Morar Carioca Aço: Obras de reurbanização e construção de unidades habitacionais multifamiliares;
- Parque Oeste: Obras de implantação de parque urbano com construção de unidades culturais, educacionais e de esporte e lazer;
- Fábrica do Samba Série Ouro: Obras de reurbanização e implantação de novo equipamento para Escolas do Grupo de Acesso;
- Automóvel Clube: Obras de restauração, reforma e adequações do antigo prédio à Rua do Passeio;
- Vilas Olímpicas: Obras de implantação de novo equipamento de esporte e lazer;
- Praças diversas: Obras de reforma e implantação de novas áreas de estar, esporte e lazer; entre outras.

Além das ações e atividades apontadas para o ano vigente pela Diretoria (DPP), consideram-se também as movimentações processuais necessárias à prestação de informações técnicas diversas e alinhamento entre órgãos deste município, bem como a participação em Grupos de Trabalho, para discussão de propostas de intervenção pela cidade e conceitos universais de projeto.

No decorrer de 2025 poderão ser ainda realizadas atividades de fiscalização de contratos, considerando possíveis gerenciamentos técnicos, elaboração de projetos, orçamentos e execução de serviços técnicos de engenharia.

3.2.2 – Diretoria de Obras Especiais de Infraestrutura

Em 2025 todas as obras em andamento, bem como novas intervenções vinculadas a esta Diretoria, estarão sob a coordenação e supervisão direta da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Já estão previstas para serem realizadas em 2025 as seguintes atividades:

- Conclusão do Programa Fábrica de Escolas, com entrega de 1 unidade em 2025:
- PRI 12 S - ao lado do GET Professora Ignezita Monteiro Dantas.
- Conclusão dos contratos em andamento do Programa Conservando Escolas e GEL's;
- Conclusão do Plano de Recuperação de Escolas (SME) e Instalação dos GET's;
- Conclusão das Obras de Restauração do Prédio do Automóvel Clube;
- Conclusão das Obras de Reforma Geral do Clube Renascença;
- Conclusão das Obras de Construção da Vila Olímpica de Rio das Pedras;
- Continuação das Obras de Construção da Fábrica do Samba Série Ouro;
- Conclusão das Obras de Revitalização para a Praça Rosária Trotta - Rua Alfredo Mariano, s/n° - Campo Grande;
- Conclusão das Obras de Reforma e Revitalização do Campo Antigo da Rua Iruê - Bento Ribeiro e Reforma no Campo do Cajueiro — Madureira;
- Conclusão das Obras no Conjunto Habitacional IAPI 2 na Rua Marechal Simeão — Realengo;
- Conclusão das Obras no Conjunto Habitacional IAPI 1 - Rua Marechal Modestino, 230 — Realengo;
- Conclusão da Reforma do Condomínio Castro Alves - Rua Ocaibi, n.º 563 — Realengo;
- Conclusão da Reforma do Conjunto Solares do Fundador na Rua Governo, n° 192 — Realengo;
- Conclusão das Obras no Condomínio Residencial União - Avenida Monsenhor Félix, 1.077 Irajá;
- Conclusão das Obras no Condomínio Residencial Cardeal Câmara — Avenida Monsenhor Félix, 1158 — Irajá;
- Conclusão da Reforma do Conjunto Habitacional Independência — Estrada dos Três Rios, 1.466 - Freguesia — Jacarepaguá;

- Conclusão das Obras de Reforma do Conjunto Habitacional no IAPI da Penha — Rua Santa Engrácia - Penha;
- Conclusão das Obras no Conjunto Residencial Parque Realengo na Rua Olímpia Esteves, N° 111 - Padre Miguel;
- Inclusão das Obras de Melhorias do Conjunto Habitacional Nova Geração - Avenida Itaóca, n° 1833 — Complexo Do Alemão;
- Conclusão da Execução de Serviços de Manutenção no Centro Comercial Joaquim Queiroz, Localizado na Rua Nova, S/N° - Complexo do Alemão;
- Conclusão das Obras de Revitalização do Campo do Cantão na Ladeira dos Guararapes — Cosme Velho;
- Conclusão das Obras de Requalificação de Praça e Áreas de Lazer da Rua Ponto Chique — Cordovil;
- Conclusão da Execução de Serviços de Manutenção no Centro Comercial da Grotá - Estrada do Itararé, 341 - Complexo do Alemão - XXIX R.A. — AP 3.4;
- Conclusão das Obras de Reforma do Campo de Varginha com Ampliação do Prédio de Apoio.

3.2.3 – Diretoria de Obras Especiais de Engenharia

Em 2025 todas as obras em andamento, bem como novas intervenções vinculadas a esta Diretoria estarão sob a coordenação e supervisão direta da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Já estão previstas para serem realizadas em 2025 as seguintes atividades:

Acompanhamento e fiscalização de intervenções diversas de reforma e recuperação de praças e equipamentos esportivos, recuperação de conjuntos habitacionais, obras de urbanização em geral, reforma e construção de equipamentos de grande porte, com destaque em 2015 para:

- Morar Carioca do Aço em Santa Cruz;
- Obras de Implantação do Parque Oeste;
- Vila Olímpica de Sepetiba;
- Recuperação da Piscina do Pentatlo Moderno;
- Implantação do Novo Mercado da Uruguaiana.

3.3 - Carteira Habitacional da RIO-URBE

A RIO-URBE administra uma Carteira Habitacional com 5.878 unidades habitacionais, o que constitui uma atividade remanescente de sua atuação como Agente Promotor e Financeiro da Habitação.

Em 2025 o Núcleo de Seguro e Financiamento Habitacional – NSFH, que compõe a estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, se propõe a promover a atualização e/ou liberação de 2.496 baixas de hipoteca dos diversos conjuntos habitacionais sob sua responsabilidade, objetivando possibilitar a formalização de escrituras definitivas com os mutuários e/ou promitentes compradores que formalizarem esta demanda.

Esses procedimentos de baixas de Hipoteca serão adotados até que toda a demanda seja atendida com a assinatura das escrituras definitivas.

Também está previsto o ajuizamento de novas ações judiciais de cobrança dos mutuários inadimplentes, sem prejuízo da possibilidade de haver uma decisão superior, no âmbito da RIO-URBE, no sentido de facilitar a quitação dos débitos, em conformidade com as diretrizes que forem estabelecidas pelo Município.

Em 2025 estaremos encaminhando para aprovação, proposta de implantação do Programa de Incentivo a Regularização de Mutuários Devedores.

3.4 – Patrimônio Imobiliário da RIO-URBE

Sobre o patrimônio imobiliário da RIO-URBE, a atual gestão da Empresa ratifica o entendimento que só deve manter no seu patrimônio imóveis que:

- i) sejam necessários aos seus serviços;
- ii) estejam gerando ou possam gerar receitas decorrentes de sua utilização por terceiros ou de sua alienação; ou
- iii) que estejam hipotecados ou penhorados.

Considerando o levantamento já realizado e com a revisão e atualização da Planilha onde consta o “Relatório Resumido de Informações sobre o Patrimônio Imobiliário da RIO-URBE”, são mantidas as propostas e/ou políticas para esses imóveis, adiante destacadas.

3.4.1 – Imóveis que foram objeto de apropriação administrativa pelo Município do Rio de Janeiro e não estão penhorados ou hipotecados, a proposta é de serem objeto de negociação na Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsias – CAPRESC envolvendo o Município, a RIO-URBE e o FUNPREVI objetivando a quitação/redução da dívida da Empresa junto ao Fundo.

3.4.2 – Imóveis que foram ocupados irregularmente por terceiros estranhos à administração pública municipal, com tempo suficiente para adquirirem os imóveis por usucapião e não estão penhorados ou hipotecados:

- a) quando tratar-se de ocupação predominante por população de baixa renda para fins habitacionais, e integrarem o capital social da RIO-URBE, estes devem ser desincorporados considerando para este fim o valor do último registro contábil da empresa; se não integrarem o capital social da empresa, a RIO-URBE pode doá-los ao Município. Nas duas hipóteses o objetivo é a promoção da regularização fundiária pelo Município em nome dos ocupantes;
- b) quando tratar-se de outro tipo de ocupação, cada caso deverá ser examinado individualmente e, quando possível, a RIO-URBE deverá defender o seu patrimônio na esfera administrativa e judicial.

3.4.3 – No caso de imóveis que foram ocupados irregularmente por terceiros estranhos à administração pública municipal, sem tempo suficiente para adquirirem os imóveis por usucapião, estejam ou não penhorados ou hipotecados, deve haver a proposição de medidas administrativas e judiciais cabíveis em defesa desse patrimônio, caso não seja legalmente possível a regularização das ocupações com rentabilidade para a empresa.

3.4.4 – No caso de imóveis desocupados ou parcialmente desocupados, mesmo que estejam penhorados ou hipotecados, a RIO-URBE deverá buscar obter rentabilidade desse patrimônio sem alienação; quando estes imóveis não sofrerem nenhuma restrição de penhora ou hipoteca e tiverem vocação econômica, a RIO-URBE deverá utilizá-los para quitação de suas dívidas, para cumprir as suas destinações originais ou para realizar operações imobiliárias que tragam maior rentabilidade ou resultados financeiros mais vantajosos para a empresa.

3.4.5 - Para cumprir as diretrizes previstas neste item 3.4, a RIO-URBE manterá iniciativas objetivando fortalecer a parceria com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, e também para retomar a parceria com as Secretarias competentes nas áreas de produção habitacional e de regularização fundiária, objetivando atender as políticas aprovadas para os imóveis da RIO-URBE anteriormente referidas.

4 - CONVÊNIOS CELEBRADOS PELA RIO-URBE VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2025

As atividades executadas pela RIO-URBE poderão ser alteradas nos Convênios

em execução, e deverão ser observadas nos que vierem a ser celebrados, tendo em vista as atribuições atuais da Empresa.

Tais Convênios estão abaixo relacionados, com informações básicas, como: partes convenientes, data de assinatura, objeto e prazo de vigência.

4.1 – Convênios

- **Convênio nº 01/2018** (Processo Administrativo nº 07/001.908/2018) –
Partícipes – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SMIH (atual SMI) e RIO-URBE.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos, licitações, contratações para execução por administração indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 05 (cinco) anos a contar de 19/11/2018, renovado por mais 5 anos em 2023 (venc. Em 11/2028)

Prorrogação – Previsão de prorrogação por sucessivos e idênticos períodos na ausência de manifestação em contrário das partes.

- **Convênio nº 11/2021** (Processo administrativo nº 10.003.698/2021)

Partícipes – SEGOVI X RIOURBE

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a RIO-URBE como Interviente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 21/12/2021, prorrogado por mais 24 meses (venc. em 20/12/2025)

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

- **Convênio nº 824/2021** (Processo Administrativo nº 12/001.741/2019) –

Partícipes: Secretaria Municipal de Cultura – SMC e a RIO-URBE.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de engenharia, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 05 (cinco) anos a contar de 13/08/2021.

- **Convênio nº 04/2022** (Processo Administrativo nº 06/501.027/2021)

Partícipes: Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro – GM-RIO e RIO-URBE.

Objeto – Regular a cooperação técnica-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de arquitetura, licitações de obras e serviços de

engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados em face do presente convênio, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 23/02/2022, renovado para fev. de 2026.

- Convênio nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 20/000.202/2021) –

Partícipes – Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher – SPM-Rio e a RIO-URBE.

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a RIO-URBE como Interveniante na contratação de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como na fiscalização da execução dos serviços executados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 24/02/2022, renovado para fev. de 2026.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período.

- Convênio nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 06/500.254/2022) –

Partícipes – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e a RIO-URBE.

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a RIO-URBE como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/03/2022, renovado para março de 2026.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período.

- Convênio nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 06/500.792/2022) –

Partícipes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS (atual SMDE) e a RIO-URBE.

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a RIO-URBE como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 2 (dois) anos a contar de 06/10/2022, renovado para outubro de 2026.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período.

- Convênio nº 71/2022 (Processo Administrativo nº 06/500.332/2022)

Partícipes - Secretaria Municipal de Educação e a RIO-URBE.

Objeto – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a RIO-URBE como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 27/05/2022, renovado para maio de 2026.

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

- Convênio nº 019/2022 (Processo Administrativo nº 06/500.793/2022)

Partícipes – JUV-RIO e a RIO-URBE.

Objeto – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a RIO-URBE como interveniente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 2 (dois) anos a contar de 20/09/2022, renovado até setembro de 2026.

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos

- Convênio nº 65/2023 (Processo nº URB-PRO-2023/00068) –

Partícipe: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e a RIO-URBE.

Objeto – Cooperação técnico-operacional atuando a RIO-URBE como interveniente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 02 (dois) anos a contar de 18/10/2023.

5 – RECURSOS A SEREM EMPREGADOS E IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

5.1 – A RIO-URBE passará, a partir de 2025, a atuar principalmente no desenvolvimento de projetos e orçamentos, bem como no gerenciamento da contratação de grandes projetos visando atender as demandas dos diversos órgãos municipais.

O orçamento de custeio da RIO-URBE, aprovado na Lei Orçamentária de 2025, destina-se ao pagamento de pessoal e de manutenção e operação da empresa. Concentra-se quase que totalmente com recursos oriundos do Tesouro Municipal (ordinários não vinculados FR 100), uma vez que não possui grande capacidade de arrecadação própria (recursos próprios FR 200). A distribuição orçamentária está detalhada no quadro a seguir:

LOA 2025			
	FR 100	FR 200	TOTAL
0311 - Gestão de Pessoas	10.000,00	-	10.000,00
4009 - Capacitação de RH	10.000,00	-	10.000,00
0380 - Gestão Administrativa	24.431.562,00	735.020,00	25.166.582,00
4160 - Apoio Administrativo	5.991.305,00	734.970,00	6.726.275,00
4340 - Desp. Obrigatórias e outros Custeios	912.292,00	-	912.292,00
4410 - Concessionárias - Telefonia	57.400,00	-	57.400,00
4420 - Concessionárias - Light	-	50,00	50,00
4520 - Gastos com pessoal	16.915.000,00	-	16.915.000,00
4760 - Informática (manutenção e desenvolvimento)	555.565,00	-	555.565,00
9000 - Dívida da RU e Precatórios	7.754.480,00	1.649.020,00	9.403.500,00
6002 - Sentenças e Precatórios	7.754.480,00	1.649.020,00	9.403.500,00
TOTAL	32.196.042,00	2.384.040,00	34.580.082,00

5.2 – Importante ressaltar que a força de trabalho continua sendo composta, majoritariamente, por servidores públicos municipais concursados, celetistas “de carreira” da empresa e ainda por celetistas ocupantes de cargos de confiança, cujas atividades estão vinculadas ao atendimento das demandas provenientes da Administração Pública Municipal. Desta forma, mais uma vez sem recursos próprios, a RIO-URBE conseguiu reunir, em seu quadro de servidores, vários profissionais experientes e altamente capacitados para o atendimento do objeto e da função social da empresa.

SERVIDORES RIOURBE		
ESTATUTÁRIOS PCRJ	77	85
CELETISTAS RIOURBE	5	
CARGOS DE CONFIANÇA (CLT)	90	91
REPRESENTANTE DE ENTIDADE (DIRETOR)	1	
TOTAL	176	176

5.3 – Os desafios, no caso da RIO-URBE, continuam mais voltados para o aprimoramento da gestão e controle das atividades de apoio técnico e administrativo que desenvolve.

Os indicadores objetivos para a mensuração dos resultados obtidos a serem mencionados por ocasião da elaboração do Relatório Anual de Governança Corporativa estão relacionados aos quantitativos de vistorias técnicas, projetos, orçamentos, segundo o apoio técnico e administrativo realizado pela RIO-URBE; ao quantitativo de operações imobiliárias regulares realizadas segundo os critérios previamente estabelecidos e as receitas ou economias obtidas; o quantitativo de exigências cumpridas entre aquelas inovações estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Rio nº 44.698/2018, bem como no Decreto Rio nº 45.385/2018, alterado pelo disposto no Decreto Rio nº 48.349/2021.

6 – LEI DAS ESTATAIS, LGPD E INTEGRIDADE PÚBLICA

6.1 - No ano de 2025 a RIO-URBE deve prosseguir no processo de adequação às normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, dando cumprimento às obrigações estabelecidas na citada legislação.

6.2 – A RIO-URBE igualmente deve prosseguir no processo de adequação ao Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018, “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”; na Resolução SEGOVI nº 91, de 01/08/2022, que Regulamenta o “Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”; e no Decreto Rio nº 54.984, de 21/08/2024, que “Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº 48.972, de 2021, revoga o Decreto Rio nº 49.558, de 2021, e dá outras providências.

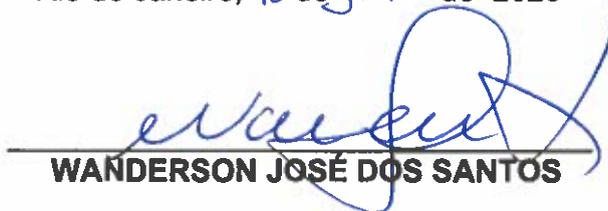
6.3 - A essas obrigações devem ser somadas a continuidade do cumprimento de outras obrigações estabelecidas pelo Decreto Rio nº 48.349, de 01/01/2021, que dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência - Rio Integridade, e dá outras providências”, bem como no Decreto Rio nº 52.858, de 17/07/2023, que “Dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública”.

6.4 – Para alcançar estes objetivos no presente ano a empresa permanece respeitando a necessidade de desenvolvimento e aprimoramento contínuo das pessoas envolvidas e de todo o quadro de pessoal da empresa, mediante a participação dos treinamentos oferecidos ou sugeridos pela Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados – SMIT.

7 - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o artigo 8º, I da Lei 13.303, de 30/06/2016, e art.7º, I do Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, o Conselho de Administração declara que aprovou, na reunião realizada nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas da Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE referente ao exercício social de 2025, que está subscrita pelos Conselheiros.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025



WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS



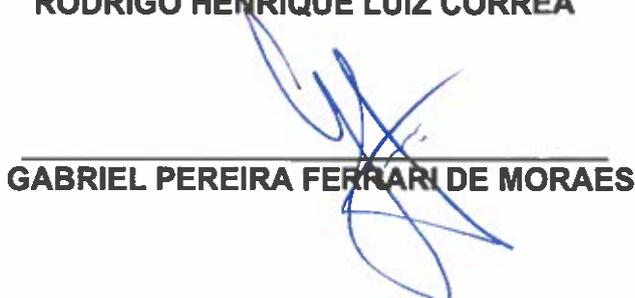
MARIA FERNANDA CEBRIAN



GABRIEL ALEXANDRE DE ABREU MACHADO



RODRIGO HENRIQUE LUIZ CORRÊA



GABRIEL PEREIRA FERRARI DE MORAES